



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Coordenação de Administração  
Setor de Contratos  
Rua Afonso Sardinha, 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420000 - Ouro Branco - MG  
31 3938 1200 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 001/2020 AO  
CONTRATO N° 004/2019,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS OURO  
BRANCO E A EMPRESA MP  
TERCEIRIZAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.626.896/0010-63**, com Sede à Rua Afonso Sardinha, número 90, Bairro Pioneiros, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP n° 36.420-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Diretor Geral **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° MG-8.703.100, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 012.791.976-76, nomeado pelo(a) Decreto/Portaria IFMG n° 1.165, DE 20/09/2019, e, de outro lado a Empresa **MP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 03.925.139/0001-34**, estabelecida à Rua Ouro Preto, n° 95, Bairro Jardim Cambuí, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP n° 35.700-067, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Pedromar de Matos Duarte**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade n° M-7.210.112, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 826.563.636-91, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 04/2019, processado sob o n° 23712.000664/2019-66** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato n° 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n° 004/2019, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23712.000763/2020-81.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$24.857,80(vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para R\$25.957,10 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$298.293,60 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para R\$311.485,20 (trezentos e onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 404 e a Convenção Coletiva de Trabalho: MG000919/2020.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2020.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de Vigia Diurno - 12 x 36 horas	02	R\$ 6.192,14	R\$ 12.384,28	R\$145.611,36
2	Serviço de Vigia Noturno - 12 x 36 horas	02	R\$ 6.786,41	R\$ 13.572,82	R\$162.873,84
<b>Total</b>				R\$25.957,10	R\$311.485,20

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800040

Gestão/Unidade: 26409/ 151457

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1OBN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Branco, 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/09/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/09/2020, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDROMAR DE MATOS DUARTE, Representante legal da empresa**, em 29/09/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 29/09/2020, às 23:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0638323** e o código CRC **E9FCD297**.

23712.000763/2020-81

0638323v1